



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 770, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 112.662,00 (Cento e Doze mil, Seiscentos e Sessenta e Dois reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 13.392.050.2333 – GESTÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 52.100,00
3.1.9.0.13.00.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 11.462,00
3.3.9.0.14.00.00 Diárias – Civil.....	R\$ 8.000,00
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.....	R\$ 12.000,00
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 29.100,00.

Fonte de recurso 00 – Recursos Próprios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos – Bahia, em 10 de março de 2022

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito